



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20250301-01 - GAB/FMS.

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DEMANDAS JUDICIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E PEDIÁTRICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES COM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA tem como missão garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde para a população, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis (adultos e pediátricas) para atender demandas judiciais e pacientes carentes.

2.2. A aquisição desses insumos é amparada por dispositivos legais que garantem o direito à saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que define a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Além disso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) reforça a necessidade de fornecimento de insumos essenciais à população em risco social. As demandas judiciais para fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis também se fundamentam nos princípios da dignidade humana e do acesso universal à saúde.

2.3. A crescente judicialização da saúde tem gerado um aumento na demanda por medicamentos e insumos, especialmente para pacientes em condições críticas e sem recursos financeiros para custeá-los. Além disso, há um significativo número de pacientes acamados, idosos, crianças com necessidades especiais e outros grupos vulneráveis que necessitam do fornecimento contínuo de fraldas descartáveis para garantir sua qualidade de vida e bem-estar.

2.4. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- Atender as determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis;
- Assegurar assistência adequada a pacientes em vulnerabilidade socioeconômica que dependem desses insumos para tratamento e qualidade de vida;
- Reduzir os impactos da falta de acesso a medicamentos essenciais, prevenindo agravamento de quadros clínicos e internações hospitalares evitáveis;
- Promover a dignidade e bem-estar de pacientes acamados, idosos, crianças e demais pessoas com necessidades especiais que necessitam de fraldas descartáveis.

2.5. A aquisição desses insumos possibilitará a continuidade do tratamento de diversas enfermidades, prevenindo complicações médicas e reduzindo a sobrecarga nos serviços de saúde. Além disso, a distribuição gratuita de fraldas descartáveis contribuirá para melhores condições de higiene e conforto, evitando complicações dermatológicas e infecciosas.

2.6. Diante do exposto, a aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis para atender demandas judiciais e pacientes em vulnerabilidade socioeconômica no município de Quatipuru – PA se faz necessária e urgente. Essa medida garantirá o cumprimento das obrigações legais e promoverá assistência digna aos cidadãos que mais necessitam, reforçando o compromisso da gestão municipal com a saúde pública e o bem-estar social.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Fundo Municipal de Saúde;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

5.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DEMANDAS JUDICIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E PEDIÁTRICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES COM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONOMICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	DUOMO HP 2 MG/5MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	36	R\$ 162,93	R\$ 5.865,48
2	LIXIANA 60MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 239,90	R\$ 5.757,60
3	SPIOLTO 2,5 MCG/2,5MCG (CAIXA COM 200 DOSES)	UNIDADE	24	R\$ 402,81	R\$ 9.667,44
4	TAPAZOL 10MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	96	R\$ 46,15	R\$ 4.430,40
5	COMBODART 0,5 MG/0,4 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	36	R\$ 152,49	R\$ 5.489,64
6	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG (CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 25,99	R\$ 623,76
7	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	UNIDADE	24	R\$ 28,09	R\$ 674,16
8	ACETILCISTEINA 600 MG (CAIXA COM 16 SACHES)	UNIDADE	36	R\$ 32,80	R\$ 1.180,80
9	FRALDA GERIATRICA TAM P	UNIDADE	3600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
10	FRALDA GERIATRICA TAM M	UNIDADE	4320	R\$ 3,29	R\$ 14.212,80
11	FRALDA GERIATRICA TAM G	UNIDADE	5320	R\$ 3,38	R\$ 17.981,60
12	FRALDA GERIATRICA TAM XG	UNIDADE	5320	R\$ 2,94	R\$ 15.640,80
13	FRALDA GERIATRICA TAM XXG	UNIDADE	6160	R\$ 3,00	R\$ 18.480,00
14	FRALDA PEDIATRICA TAM M	UNIDADE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00



15	FRALDA PEDIATRICA TAM G	UNIDADE	4500	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
16	FRALDA PEDIATRICA TAM XG	UNIDADE	6000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
17	FRALDA PEDIATRICA TAM XXG	UNIDADE	7680	R\$ 3,77	R\$ 28.953,60
Valor Global:					R\$ 167.492,08

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

7.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7.4. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por este Fundo através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.5. O objeto do presente estudo é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DEMANDAS JUDICIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E PEDIÁTRICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES COM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONOMICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU – PA.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A aquisição dos itens do objeto trará maiores condições de trabalho os servidores e conforto no atendimento à população, trazendo serviços de melhor qualidade, mais ágil e eficiente, proporcionando qualidade de vida aos servidores que atendem e prestam serviços e a população que é atendida e recebe os serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de medicamentos com demandas judiciais e fraldas descartáveis (adulto e pediátricas) baseia-se em um levantamento detalhado das necessidades da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Quatipuru – PA. A Secretaria Municipal de Saúde considera dados históricos de atendimento, identificando a demanda média mensal de insumos essenciais para garantir o acesso contínuo aos tratamentos prescritos por decisão judicial e aos materiais de higiene indispensáveis para pacientes com necessidades especiais. Esse planejamento visa assegurar que nenhum paciente fique desassistido devido à falta de suprimentos.

9.3. Além disso, a estimativa leva em conta a projeção de crescimento da demanda, considerando o aumento de solicitações judiciais nos últimos anos e a ampliação do número de pessoas cadastradas em programas sociais da saúde. O cálculo da quantidade de fraldas descartáveis, por exemplo, é feito com base na média de consumo mensal por paciente, levando em consideração diferentes perfis etários e condições clínicas. Essa abordagem permite que a gestão municipal atue de forma preventiva, garantindo um estoque adequado para atender às necessidades dos usuários sem interrupções.

9.4. Por fim, a previsão quantitativa busca equilibrar o atendimento eficaz da população e a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo uma distribuição justa e eficiente. A definição das quantidades estimadas também contempla uma margem de segurança para cobrir eventuais oscilações na demanda, garantindo que o município esteja preparado para atender novos beneficiários ou situações emergenciais. Dessa forma, a aquisição planejada contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a promoção da dignidade e qualidade de vida dos pacientes em situação de vulnerabilidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 167.492,08 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

10.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

10.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas

modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A justificativa para o parcelamento da aquisição de medicamentos com demandas judiciais e fraldas descartáveis (adulto e pediátricas) se fundamenta na necessidade de garantir a disponibilidade contínua desses insumos essenciais, assegurando o atendimento ininterrupto aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Quatipuru – PA. O fracionamento da aquisição permite uma gestão mais eficiente do estoque, evitando desperdícios e possibilitando ajustes conforme a demanda real ao longo do período contratado.

12.2. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor execução orçamentária, distribuindo os custos ao longo do exercício financeiro e permitindo que a administração municipal mantenha equilíbrio nas despesas sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde. Como a necessidade desses insumos é constante e sujeita a variações, a aquisição parcelada possibilita ajustes na quantidade e reposição conforme novos pacientes são cadastrados ou conforme a demanda diminui.

12.3. Por fim, essa estratégia evita o risco de desabastecimento e prejuízos decorrentes da compra excessiva de itens perecíveis ou sujeitos a mudanças nas prescrições médicas e tamanhos de fraldas. O modelo de parcelamento também permite que o município aproveite melhor as condições de mercado, adquirindo os insumos conforme necessidade, garantindo preços mais competitivos e uma distribuição eficiente dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Secretarias Municipal de Saúde, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados de forma responsável para minimizar danos ao meio ambiente. O descarte inadequado de medicamentos pode contaminar solos e corpos d'água, afetando a fauna e a flora locais. Substâncias químicas presentes nos remédios, quando descartadas de maneira incorreta, podem se infiltrar no solo e alcançar lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água consumida pela população.

17.2. Além disso, o uso de fraldas descartáveis gera um grande volume de resíduos sólidos, já que esses produtos são compostos por plásticos e outros materiais de difícil degradação. A decomposição das fraldas pode levar centenas de anos, contribuindo para o acúmulo de lixo em aterros sanitários. Caso sejam descartadas incorretamente, podem obstruir redes de esgoto e poluir rios e praias, agravando problemas ambientais locais e gerando riscos à saúde pública.

17.3. Para mitigar esses impactos, é essencial que a Secretaria Municipal de Saúde promova campanhas de descarte consciente, incentivando a população a devolver medicamentos vencidos ou não utilizados em pontos de coleta adequados. Também é recomendável a busca por alternativas sustentáveis, como o incentivo ao uso de fraldas biodegradáveis e a adoção de programas de reciclagem e destinação adequada de resíduos hospitalares. Essas ações garantem que o fornecimento desses insumos essenciais ocorra de maneira ambientalmente responsável, reduzindo danos ao ecossistema e promovendo a sustentabilidade no município de Quatipuru – PA.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 28 de janeiro de 2025.


JOSE ROBERTO MERCÊS DA SILVA
FARMACEUTICO
Requisitante